



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Largo de S. João - 2894-001 Alcochete - PORTUGAL - Contribuinte Fiscal : 506 788 490
TEL: 212 348 600 - FAX: 212 348 690 - EMAIL: assembleia.municipal@cm-alcochete.pt geral
www.cm-alcochete.pt

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R., o 1.º Comissão

Reis C. Silva

27/10/2012

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>1163</u>
Classificação <u>111111</u>
Data <u>11/10/12</u>

Exm.^a Sr.^a

Presidente da Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

Data

02-10-2012

Assunto: Moção sobre "Reorganização Administrativa Territorial Autárquica"

Sua Excelência,

Para os devidos efeitos, junto se remete cópia da moção aprovada na sessão ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de setembro do corrente ano, referente ao assunto em epígrafe.

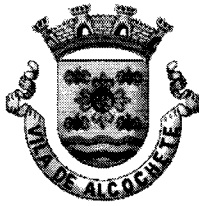
Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAOTPL	
Nº Único	<u>444835</u>
Entrada/Saida	<u>1163</u> Data <u>11/10/12</u>

O Presidente da Assembleia

Miguel Boieiro

MB/IB



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PROPOSTA

Moção sobre “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”

Foi publicada no dia 30 de Maio de 2012, a Lei n.º 22/2012, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa e territorial autárquica.

Este diploma representa não apenas o empobrecimento democrático mas, também, um retrocesso na autonomia do Poder Local Democrático e um grave atentado contra os direitos e interesses das populações e, o desenvolvimento local.

Da “ reforma administrativa e reforço de coesão” enunciados resultarão maiores assimetrias e desigualdades. Juntar territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população terá como consequência, benefícios para uns e maior abandono para outros.

De todo o modo, importa esclarecer que a entrada em vigor da “Lei n.º 22/2012 não é por si só sinónimo de extinção de freguesias”. Uma eventual extinção de freguesias obrigará à aprovação, em concreto, na Assembleia da República das Leis, em rigor Lei a Lei, que tenham como objetivo uma nova divisão administrativa nos concelhos que vierem a ser abrangidos.

Para além disso, é nosso entendimento que, qualquer reforma administrativa deveria, ao contrário de liquidar centenas de freguesias, criar condições e afetar meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências que hoje são negados às autarquias, fruto do desinvestimento local por parte do governo central, e, ao mesmo tempo, “concretizar a regionalização” reforma indispensável a uma descentralização coerente, bem como impulsionar uma reforma racional da administração pública e o real desenvolvimento económico como defesa da autonomia municipal.

Pelo exposto e, apesar dos critérios enunciados no referido diploma não influírem diretamente na organização política, administrativa e territorial do concelho de Alcochete, não podemos deixar de os considerar pouco claros e suscetíveis de diferentes interpretações, eventualmente lesivas dos interesses das populações e, inclusive, contendo deficiências técnicas, nomeadamente em relação à freguesia do Samouco, em que este “lugar urbano” surge como parte integrante dos dois municípios, Alcochete e Montijo.

No entanto e apesar das reservas expressas, no quadro de uma intervenção democrática e participada, o Município de Alcochete dinamizou um processo de auscultação dos seus munícipes realizando um conjunto de iniciativas, auscultando diferentes opiniões e sensibilidades políticas resultando daqui a conclusão global que esta reorganização administrativa e territorial, mesmo que não afetando diretamente o nosso município, não é um bom prenúncio para o futuro do poder local democrático, tal como o conhecemos até hoje, como uma das “mais belas realizações da revolução democrática do 25 de Abril!”.

Em simultâneo, os órgãos das juntas de freguesia do concelho, designadamente de Alcochete e do Samouco, fizeram chegar ao Município as suas tomadas de posição que, em síntese, coincidem com os pressupostos políticos anteriormente (vide em anexo), reforçando o entendimento e sentir coletivo das nossas populações.

Assim, pelo exposto, a Assembleia Municipal de Alcochete, em sessão ordinária, nos Paços do Concelho, a 28 de setembro de 2012, delibera:

1. Manifestar a sua oposição a qualquer intenção legislativa de extinguir as autarquias existentes, seja pela sua pura eliminação, seja por recurso a qualquer forma eufemística de “agregação” ou engenharia política;
2. Afirmar a defesa do Poder Local Democrático, da sua organização política e administrativa, do reforço da sua autonomia, competências e meios financeiros;
3. Enviar esta moção para conhecimento do Senhor Presidente da República, Sr. Primeiro-Ministro, Sr.^a Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares, órgãos de comunicação social e população em geral.
4. Enviar, igualmente, para a Associação Nacional de Municípios Portugueses, Junta Metropolitana de Lisboa.

Submetida à discussão e votação, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a moção por maioria, com 2 votos contra (PSD), 7 abstenções (PS) e 14 votos a favor (CDU).

Alcochete, 28 de setembro de 2012